

GERENCIAMENTO DE RISCOS E CAPITAL

RELATÓRIO DE PILAR 3

2020



ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	2
2.	BEXS	2
3.	DECLARAÇÃO DE APETITE POR RISCOS	3
4.	RESPONSABILIDADES	3
4.1.	Diretoria.....	3
4.2.	Diretor para o Gerenciamento de Capital	4
4.3.	Diretor para o Gerenciamento de Riscos (<i>Chief Risk Officer - CRO</i>)	5
4.4.	Auditoria interna	6
4.5.	<i>Compliance</i> e Prevenção à Lavagem de Dinheiro / Financiamento ao Terrorismo	6
4.6.	Financeiro	6
4.7.	Riscos	7
4.8.	Tecnologia da Informação (TI)	7
4.9.	Tesouraria	8
4.10.	Colaboradores.....	8
5.	ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	8
6.	GESTÃO INTEGRADA DE RISCOS	9
6.1.	Risco de Crédito	9
6.2.	Risco de Mercado	10
6.3.	Risco Operacional	11
6.4.	Risco de Liquidez.....	12
6.5.	Risco de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo	14
6.6.	Risco de <i>Compliance</i>	15
6.7.	Risco de Ética e Conduta	16
6.8.	Risco Socioambiental	16
7.	ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE CAPITAL	17
7.1.	Gerenciamento de Capital.....	17

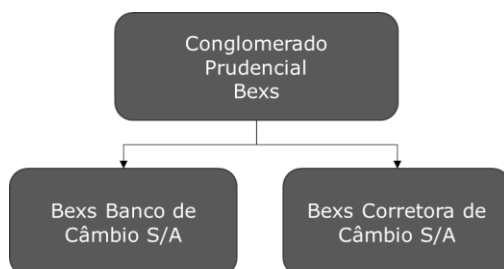
1. INTRODUÇÃO

O presente relatório visa promover a divulgação de informações do Conglomerado Prudencial Bexs, requeridas pelo Banco Central do Brasil (BACEN) por meio da Circular 3930/19 e da Resolução 54/20 e disposições posteriores.

A estrutura de gerenciamento de riscos implementada no Bexs tem o tamanho compatível com a natureza e a capacidade de suas operações. Contempla sistema gerencial apropriado para a execução do adequado monitoramento e controle dos riscos e capital mantido.

2. BEXS

O Conglomerado Prudencial Bexs tem por objeto a realização de operações e serviços de câmbio, tais como prestar serviços de assistência técnica para clientes que tenham a intenção de realizar e intermediar operações no mercado de câmbio e outras atividades expressamente autorizadas pelo BACEN. As instituições financeiras que compõe o conglomerado estão classificadas no segmento S4, de acordo com a Resolução 4553/17 do Conselho Monetário Nacional (CMN).



As instituições utilizadas para a apuração do nível de capital regulamentar (Índice de Basileia) são as seguintes:

- Bexs Banco de Câmbio S/A: realização de operações e serviços de câmbio, permitidas aos bancos de câmbio e outras atividades expressamente autorizadas pelo BACEN; e prestação de serviços de pagamento na modalidade emissor de moeda eletrônica.
- Bexs Corretora de Câmbio S/A: corretora de câmbio atuante na compra e venda de moedas em espécie e cartões pré-pagos.

No que tange ao envolvimento da alta administração nas questões de controle interno e gestão de riscos, o envolvimento da alta administração cumpre o disposto na Política de Gerenciamento Integrado de Riscos, com observância às disposições da Resolução 4557/17 do CMN.

Não obstante a gestão de riscos estar sob a responsabilidade do Diretor de Riscos e Gerente de Riscos, a alta administração do Bexs acompanha as questões relacionadas aos controles internos e conformidade, participa da aprovação de políticas e de relatórios periódicos, incluindo os relatórios da auditoria interna e externa.

As deliberações de caráter ordinário, geralmente, são aprovadas em reuniões pontuais da Diretoria.

3. DECLARAÇÃO DE APETITE POR RISCOS

O apetite a riscos refere-se aos tipos e níveis de riscos que o Bexs se dispõe a admitir na realização dos seus negócios e objetivos. A Declaração de Apetite por Riscos (*Risk Appetite Statement* – RAS) é um importante instrumento que sintetiza a cultura de risco da instituição, e direciona os planos estratégicos e de negócios, norteados pelo planejamento orçamentário e permitindo que a alta administração otimize a alocação de capital dentro de níveis e tipos aceitáveis de riscos, considerando suas principais atividades, os mercados e o ambiente regulatório em que atua. Ao mesmo tempo, a RAS enfatiza a existência de um processo eficaz de responsabilidades na gestão operacional de riscos e na execução das funções de controle, assim como para as ações mitigatórias, processos de escalonamento e notificação à alta administração quando da violação dos limites de risco ou processos de controles estabelecidos.

A RAS reforça a disseminação da cultura de risco ao possibilitar o conhecimento dos principais aspectos do apetite a riscos do Bexs a todos os seus colaboradores.

4. RESPONSABILIDADES

4.1. Diretoria

Compete à Diretoria, para fins do gerenciamento de riscos e do gerenciamento de capital:

- Fixar os níveis de apetite por riscos da instituição na RAS e revisá-los, com o auxílio do Diretor para o Gerenciamento de Riscos (*Chief Risk Officer* - CRO);
- Responsável por estabelecer diretrizes, revisar e aprovar a política de gerenciamento contínuo e integrado de riscos e de gerenciamento contínuo de capital, com periodicidade anual;
- Aprovar e revisar, com periodicidade mínima anual: (i) o programa de teste de estresse; (ii) a política para a gestão da continuidade de negócios; (iii) o plano de contingência de liquidez; (iv) o plano de capital; (v) o plano de contingência de capital; e (vi) a política de divulgação de informação.
- Assegurar a aderência da instituição às políticas, às estratégias e aos limites de gerenciamento de riscos;
- Assegurar a correção tempestiva das deficiências da estrutura de gerenciamento de riscos e da estrutura de gerenciamento de capital;
- Aprovar alterações significativas, em decorrência dos riscos de: (i) novos produtos e serviços; (ii) modificações relevantes em produtos ou serviços existentes; (iii) mudanças significativas em processos, sistemas, operações e modelos de negócio da instituição; (iv) estratégias de

proteção (hedge) e iniciativas de assunção de riscos; (v) reorganizações societárias significativas; e (vi) alteração nas perspectivas macroeconômicas, nas políticas e nas estratégias da instituição, bem como em seus sistemas, rotinas e procedimentos;

- Autorizar, quando necessário, exceção às políticas, aos procedimentos, aos limites e aos níveis de apetite por riscos fixados na RAS;
- Promover a disseminação da cultura de gerenciamento de riscos na instituição;
- Assegurar recursos adequados e suficientes para o exercício das atividades de gerenciamento de riscos e de gerenciamento de capital, de forma independente, objetiva e efetiva;
- Garantir que a estrutura remuneratória adotada pela instituição não incentive comportamentos incompatíveis com os níveis de apetite por riscos fixados na RAS;
- Assegurar que a instituição mantenha níveis adequados e suficientes de capital e de liquidez;
- Compreender os riscos que podem impactar o capital e a liquidez da instituição;
- Entender as limitações das informações constantes dos relatórios gerenciais e dos reportes ao gerenciamento de riscos e ao gerenciamento de capital;
- Garantir que o conteúdo da RAS seja observado pela instituição;
- Entender as limitações e as incertezas relacionadas à avaliação dos riscos, aos modelos, mesmo quando desenvolvidos por terceiros, e às metodologias utilizadas na estrutura de gerenciamento de riscos;
- Assegurar o entendimento e o contínuo monitoramento dos riscos pelos diversos níveis da instituição;
- Aprovar a indicação do diretor responsável pela estrutura do gerenciamento integrado de riscos e da estrutura organizacional;
- Garantir o cumprimento das exigências dos órgãos reguladores e supervisores;
- Responsabilizar-se pelas informações divulgadas em relatórios de acesso público relacionados a riscos;
- Assegurar a adequada capacitação sobre risco operacional de todos os empregados e dos prestadores de serviços terceirizados relevantes;
- Conduzir, em conformidade com as políticas e estratégias da estrutura do gerenciamento de riscos, as atividades que impliquem na assunção de riscos;
- Avaliar os níveis de apetite por riscos fixados na RAS e as estratégias para o seu gerenciamento; e
- Manter registros de suas deliberações e decisões.

4.2. Diretor para o Gerenciamento de Capital

- Supervisão do desenvolvimento, da implantação e do desempenho da estrutura de gerenciamento de capital, incluindo seu aperfeiçoamento;

- Responsabilidade pelos processos e controles relativos à apuração do montante RWA, pelo cálculo dos requerimentos mínimos do PR, de Nível I e de Capital Principal e pelo cumprimento do Adicional de Capital Principal; e
- Responsabilidade pelos processos e controles relativos à apuração e ao cumprimento do requerimento mínimo da Razão de Alavancagem (RA).

4.3. Diretor para o Gerenciamento de Riscos (*Chief Risk Officer - CRO*)

- Supervisionar o desenvolvimento da implementação e do desempenho da estrutura de gerenciamento de riscos, incluindo seu aperfeiçoamento;
- Responsabilidade pela adequação à RAS, aos objetivos estratégicos da instituição, às políticas, aos processos, aos relatórios, aos sistemas e aos modelos utilizados no gerenciamento de riscos;
- Responsabilidade pela adequada capacitação dos integrantes da unidade específica de que trata o gerenciamento de riscos acerca das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos da estrutura de gerenciamento de riscos, mesmo que desenvolvidas por terceiros;
- Subsídio e participação no processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento de riscos e, quando aplicável, ao gerenciamento de capital, auxiliando a Diretoria;
- Compreender os riscos que podem impactar o capital e a liquidez da instituição;
- Entender as limitações das informações constantes dos relatórios gerenciais e dos reportes ao gerenciamento de riscos e ao gerenciamento de capital;
- Garantir que o conteúdo da RAS seja observado pela instituição;
- Entender as limitações e as incertezas relacionadas à avaliação dos riscos, aos modelos, mesmo quando desenvolvidos por terceiros, e às metodologias utilizadas na estrutura de gerenciamento de riscos;
- Assegurar o entendimento e o contínuo monitoramento dos riscos pelos diversos níveis da instituição;
- Assegurar a adequada capacitação sobre risco operacional de todos os colaboradores e dos prestadores de serviços terceirizados relevantes;
- Informar à Diretoria sobre: (i) os níveis atuais do gerenciamento dos riscos, (ii) os resultados dos testes de estresse; (iii) as avaliações qualitativas realizadas periodicamente; e (iv) níveis atuais de risco de mercado;
- Responsável por definir as políticas de gerenciamento contínuo e integrado de riscos e de gerenciamento contínuo de capital;
- Analisar e aprovar os relatórios emitidos para o gerenciamento contínuo e integrado de riscos e do gerenciamento contínuo de capital; e

- Garantir o cumprimento das exigências dos órgãos reguladores.

4.4. Auditoria interna

- Verificar periodicamente se as práticas de gerenciamento contínuo e integrado de riscos e de gerenciamento contínuo de capital estão sendo conduzidas conforme descritas nos normativos internos do Bexs;
- Verificar periodicamente a execução dos processos administrativos nas rotinas de cálculos, projeções e de controles internos para gerenciamento contínuo e integrado de riscos e de gerenciamento contínuo de capital; e
- Elaborar relatórios de melhorias e inconformidades.

4.5. Compliance e Prevenção à Lavagem de Dinheiro / Financiamento ao Terrorismo

- Acompanhar as modificações do ambiente regulatório, assegurando condições de aderência às demais áreas;
- Assegurar que as determinações estabelecidas nos dispositivos legais e regulamentares estão sendo cumpridas;
- Implementar e estruturar processos institucionais que busquem o cumprimento das medidas estabelecidas na Circular 3978/20 do BACEN (que consolida as regras sobre os procedimentos a serem adotados na prevenção e combate às atividades relacionadas com os crimes previstos na Lei 9613/98) e normas que venham a substituí-la;
- Realizar a abordagem baseada em risco das instituições que compõem o Bexs, seus produtos e serviços, clientes, colaboradores, fornecedores e parceiros para elaboração de uma matriz de risco, conforme estabelecido na Circular 3.978/20 do BACEN;
- Avaliar previamente a implantação de novos produtos quanto à observância da norma;
- Comunicar aos membros da diretoria as irregularidades de que venha a tomar conhecimento no exercício do dever de vigilância;
- Reportar às áreas competentes eventuais riscos de conformidade verificados, de modo a propiciar uma gestão integrada sobre o assunto; e
- Promover ações de treinamento regular dos colaboradores sobre o tema da prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (PLD/CFT), de acordo com a regulamentação específica, mediante articulação com a área de recursos humanos.

4.6. Financeiro

- Conciliar os batimentos de posição de câmbio e realizar o monitoramento da exposição de riscos de mercado;
- Realizar o gerenciamento do risco de mercado e liquidez em conjunto com a Tesouraria;
- Elaborar e revisar o plano de capital, abrangendo horizonte mínimo de 3 (três) anos;

- Propor diretrizes e instrumentos destinados a manter o capital compatível com os riscos incorridos pelo Bexs;
- Realizar projeções, com base no Plano de Capital, que abranjam horizonte mínimo de 3 (três) anos;
- Revisar as diretrizes e estratégias de gerenciamento de capital, com periodicidade mínima anual;
- Gerar relatórios tempestivos para a alta administração;
- Atender às demandas dos órgãos reguladores com relação ao cálculo de informações pertinentes às exposições assumidas pelo Bexs, conforme legislação em vigor;
- Acompanhar, calcular e analisar o risco de mercado das posições do Bexs (Conglomerado Prudencial), por meio da metodologia do VaR e descasamento de ativo e passivo;
- Prover relatório de risco de liquidez para a Tesouraria referente aos valores a receber, a pagar ou disponíveis em contas reserva, de liquidação e/ou de movimentação;
- Responsável pela elaboração do orçamento anual;
- Estimar as projeções trienais; e
- Projetar limites de exposição e adotar procedimentos e parâmetros de gerenciamento contínuo e integrado de riscos e de gerenciamento contínuo de capital visando assegurar que o nível de exposição seja mantido a níveis considerados adequados em qualquer tempo e em conformidade com as recomendações internas e dos órgãos reguladores e supervisores.

4.7. Riscos

- Publicar, no mínimo anualmente, informações em relatório de acesso público, contendo a descrição da estrutura de gerenciamento contínuo e integrado de riscos e de gerenciamento contínuo de capital;
- Atender às demandas dos órgãos reguladores com relação ao envio de informações pertinentes às exposições assumidas pelo Bexs, conforme legislação em vigor; e
- Avaliar periodicamente a adequação dos sistemas, rotinas e procedimentos para o gerenciamento de riscos.

4.8. Tecnologia da Informação (TI)

- Garantir o armazenamento da base de dados utilizada para o gerenciamento contínuo e integrado de riscos e de gerenciamento contínuo de capital, por um período mínimo de 5 (cinco) anos;
- Dar suporte tecnológico às demandas de melhorias e manutenção às bases de dados e aos softwares utilizados para o gerenciamento contínuo e integrado de riscos e de gerenciamento contínuo de capital;
- Atender aos órgãos reguladores e supervisores, e cumprir as demais exigências regulatórias;

- Apoiar a estrutura de gerenciamento contínuo e integrado de riscos e de gerenciamento contínuo de capital;
- Implementação de estrutura de governança de TI consistente com os níveis de apetite por riscos estabelecidos na RAS;
- Sistemas, processos e infraestrutura de TI que: (i) assegurem integridade, segurança e disponibilidade dos dados e dos sistemas de informação utilizados; (ii) sejam robustos e adequados às necessidades e às mudanças do modelo de negócio, tanto em circunstâncias normais quanto em períodos de estresse; e (iii) incluam mecanismos de proteção e segurança da informação com vistas a prevenir, detectar e reduzir a vulnerabilidade a ataques digitais.

4.9. Tesouraria

- Monitorar a liquidez diária e no prazo de 90 dias com o objetivo de identificar possíveis crises de liquidez;
- Realizar o gerenciamento do risco de mercado e liquidez em conjunto com o Financeiro;
- Realizar, trimestralmente, teste de estresse de liquidez;
- Projetar limites de exposição e adotar procedimentos e parâmetros de gerenciamento contínuo e integrado de riscos e de gerenciamento contínuo de capital visando assegurar que o nível de exposição seja mantido a níveis considerados adequados em qualquer tempo e em conformidade com as recomendações internas e dos órgãos reguladores e supervisores; e
- Avaliar, com periodicidade mínima anual, os processos que monitoram e controlam a exposição ao risco de liquidez.

4.10. Colaboradores

- Auxiliar na implantação da estrutura de gerenciamento contínuo e integrado de riscos e estrutura de gerenciamento contínuo de capital;
- Aplicar as diretrizes da Política de Gerenciamento Integrado de Riscos;
- Informar todas as ocorrências e falhas de controle identificadas; e
- Reporte dos riscos envolvidos em suas atividades e nos dos terceiros.

5. ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

O gerenciamento de riscos consiste na identificação, avaliação, mensuração, monitoramento, controle e reporte dos riscos inerentes à atividade do Bexs. É de fundamental importância para o crescimento sustentável do Bexs a busca de constantes retornos em níveis de risco aceitáveis por todos os seus acionistas.

Dessa forma, o gerenciamento de riscos precisa estar integrado à estrutura de governança e à estratégia de negócios da instituição, garantindo o envolvimento da alta administração e o

monitoramento e o controle das exposições aos riscos, assegurando que estes estejam dentro dos limites definidos.

6. GESTÃO INTEGRADA DE RISCOS

A Gestão Integrada de Riscos (GIR) do Bexs é pautada pelas diretrizes e recomendações contidas nos principais guias de referências em gestão de riscos nas organizações.

A GIR busca: (i) tornar a instituição proativa na identificação e no tratamento de ameaças e oportunidades; (ii) permitir maior transparência, tempestividade e eficácia na decisão de alocação de recursos; (iii) preparar a organização para enfrentar os imprevistos em um ambiente de contínua mudança; e (iv) melhorar os padrões de governança.

A estrutura de gerenciamento de riscos e capital do Bexs é composta pelas diversas áreas que participam do processo de gestão e controle de riscos com seus respectivos papéis e responsabilidades, áreas essas que prezam pela segregação de funções, ao mesmo tempo em que buscam proporcionar sinergia entre as unidades, visando assegurar a efetividade do gerenciamento, respeitando os limites e o apetite por riscos definidos.

A GIR responde hierarquicamente ao *Chief Risk Officer* (CRO), sendo que este se reporta diretamente à Diretoria.

6.1. Risco de Crédito

Conforme a Resolução 455/17 do CMN, o risco de crédito é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas associadas a: (i) não cumprimento pela contraparte de suas obrigações nos termos pactuados; (ii) desvalorização, redução de remunerações e ganhos esperados em instrumento financeiro decorrentes da deterioração da qualidade creditícia da contraparte, do interveniente ou do instrumento mitigador; (iii) reestruturação de instrumentos financeiros; ou (iv) custos de recuperação de exposições caracterizadas como ativos problemáticos.

Atualmente, o Bexs não opera aquisição, venda ou transferência de ativos financeiros e de securitização e não realiza operações com características de crédito, estando sujeito apenas ao risco de contraparte, sendo este entendido como o risco de que a contraparte com a qual o Bexs se relaciona nas suas operações de câmbio deixe de cumprir com os termos de qualquer contrato ou pacto, de forma a ocasionar perda financeira.

O risco de crédito mitigado é o da contraparte que faz parte do cálculo da parcela RWA_{CPAD} , conforme a Circular 3644/13 do BACEN.

6.2. Risco de Mercado

Conforme a Resolução 4557/17 do CMN, define-se como risco de mercado a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de instrumentos detidos pela instituição, esta definição inclui: (i) o risco da variação de taxas de juros e dos preços de ações, para os instrumentos classificados na carteira de negociação; e (ii) o risco da variação cambial e dos preços de mercadorias (*commodities*), para os instrumentos classificados na carteira de negociação ou na carteira bancária.

A estrutura de gerenciamento do risco de mercado prevê que as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a operar pelo BACEN devem identificar, avaliar, monitorar e controlar os riscos associados a cada instituição individualmente e ao conglomerado prudencial.

O gerenciamento de risco de mercado estabelece critérios para apuração das parcelas dos ativos ponderados pelo risco (RWA_{MPAD}) para cobertura do risco decorrente da exposição às taxas de juros, à variação cambial os quais o Bexs encontra-se exposto, de acordo com os produtos oferecidos ao mercado.

A gestão do risco de mercado compreende uma série composta por regras, atividades e estrutura, cujo objetivo é mitigar os riscos das operações sujeitas à variação cambial, taxas de juros, preços de ações e dos preços das mercadorias.

A carteira de negociação consiste em todos os instrumentos, inclusive derivativos, detidos com a intenção de negociação ou destinados a *hedge* de outros elementos da carteira de negociação, e que não estejam sujeitos à limitação da sua negociabilidade. Os demais instrumentos não classificados na carteira de negociação constituem a carteira bancária. Atualmente, o Bexs não possui instrumentos classificados na carteira bancária (*IRRBB – Interest Rate Risk in the Banking Book*).

Corresponde ao cálculo das parcelas de risco mercado (RWA_{MPAD}) a somatória dos seguintes riscos:

- Risco das operações prefixadas – parcela RWA_{JUR1} ;
- Risco das operações de cupons de moedas estrangeiras – parcela RWA_{JUR2} ;
- Risco das operações de cupons de índices de preços – parcela RWA_{JUR3} (não aplicável);
- Risco das operações de cupons de taxas de juros – parcela RWA_{JUR4} (não aplicável);
- Risco de ações – parcela RWA_{ACS} (não aplicável);
- Risco de *commodities* – parcela RWA_{COM} (não aplicável);
- Risco cambial – parcela RWA_{CAM} ;
- Risco das exposições sujeitas às variações de taxas de juros das operações não classificadas na carteira de negociação – *RBAN* (não aplicável).

Utilizando o Sistema de Produto e controles auxiliares, a exposição ao risco de mercado é monitorada e controlada, seguindo de forma rigorosa as regras estabelecidas nos normativos internos.

Cabe mencionar que os excessos de exposição em relação aos limites estabelecidos são reportados à diretoria imediatamente para a implementação de medidas corretivas e o dossiê com a composição detalhada de cada uma das parcelas do risco de mercado fica disponível para consulta e acompanhamento dos gestores.

Quanto ao teste de estresse, este é realizado de acordo com a complexidade das transações, natureza das operações e a dimensão da exposição aos riscos de mercado assumidos pelas instituições do Bexs. Dado que este atua no segmento de câmbio, o risco de mercado fica restrito a: (i) parcela RWA_{CAM} , que demonstra as exposições em moeda estrangeira e em ativos sujeitos à variação cambial; (ii) RWA_{JUR1} , que demonstra as posições em títulos com juros pré-fixados; e (iii) RWA_{JUR2} demonstra as posições sujeitas à variação da taxa dos cupons de moedas estrangeiras. Ambos têm requerimento de capital e são calculados mediante abordagem padronizada.

6.3. Risco Operacional

Conforme a Resolução 4557/17 do CMN, define-se risco operacional como a possibilidade da ocorrência de perdas resultantes de eventos externos ou de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas ou sistema. A definição inclui o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela instituição, às sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e às indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela instituição.

Entre os eventos de risco operacional incluem-se:

- Fraudes internas;
- Fraudes externas;
- Demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;
- Práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;
- Danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição;
- Situações que acarretem a interrupção das atividades da instituição;
- Falhas em sistemas, processos ou infraestrutura de tecnologia da informação; e
- Falhas na execução, no cumprimento de prazos ou no gerenciamento das atividades da instituição.

O gerenciamento do risco operacional é liderado pela área de Riscos e composto pelas diversas áreas do Bexs que participam do processo de gerenciamento do risco operacional e legal, com

seus respectivos papéis e responsabilidades, e que prezam pela segregação de funções, pela busca de sinergia entre as unidades, eficiência, eficácia e efetividade dos processos, além do respeito aos limites e apetite aos riscos definidos pela alta administração.

Dessa forma, por meio da implementação de políticas e procedimentos, programas de treinamento e supervisão diária por parte dos responsáveis de cada área, o Bexs propicia que todos os colaboradores tenham um entendimento preciso sobre suas responsabilidades e como executá-las, devendo estes conhecer os processos e as ferramentas inerentes ao exercício de suas atividades, assim como os riscos existentes em suas respectivas áreas de atuação. Nesse sentido, as políticas e manuais estão disponíveis na intranet, sendo encaminhado comunicado aos colaboradores quando da publicação destes.

A gestão de risco operacional tem como objetivo documentar e monitorar de que forma o Bexs:

- Identifica e avalia riscos internos e externos;
- Classifica e quantifica os riscos;
- Implementa controles para administrar tais riscos;
- Avalia a efetividade dos controles;
- Comunica e documenta riscos identificados; e
- Monitora continuamente os riscos e as modificações de suas respectivas quantificações.

Para isso, a área de Riscos ministra treinamentos direcionados aos colaboradores a fim de que estes identifiquem os riscos específicos de suas respectivas áreas, com o apoio e direcionamento da área de Riscos.

Cabe mencionar que todo o trabalho de mapeamento de riscos e controles deve ser submetido à validação, garantindo assim o envolvimento de todos os responsáveis bem como a ciência de todos dos riscos aos quais o Bexs está incorrendo.

6.3.1. Apuração do requerimento de capital para Risco Operacional

A metodologia de cálculo adotada segue as diretrizes dos normativos, conforme detalhamento contido no Art. 7º da Circular 3640/13, alterada pelas Circulares 3675/13 e 3739/14 do BACEN.

O cálculo da parcela do RWA_{OPAD} está sob responsabilidade do Financeiro e este é realizado utilizando o Sistema de Riscos. Uma vez validados os números, é iniciado o processamento do cálculo do Índice da Basileia, o processamento se dá no próprio Sistema de Riscos, onde é auferido o resultado da parcela RWA_{OPAD} .

6.4. Risco de Liquidez

De acordo com a Resolução 4557/17 do CMN, o risco de liquidez é definido como: (i) a possibilidade da instituição não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas

e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas; e (ii) a possibilidade da instituição não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

Por sua vez, a gestão do risco de liquidez tem por finalidade garantir a existência de recursos suficientes para honrar os pagamentos agendados e compromissos financeiros rotineiros associados aos custos fixos da instituição, considerando a complexidade dos produtos e serviços oferecidos e a dimensão da sua exposição ao risco.

As políticas e estratégias definidas para a gestão do risco de liquidez foram estabelecidas em função da complexidade das operações realizadas pelo Bexs e estão de acordo com os itens elencados pelo CMN e BACEN.

A estrutura de gerenciamento do risco de liquidez prevê que as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a operar pelo BACEN devem identificar, avaliar, monitorar e controlar os riscos associados a cada instituição individualmente e ao conglomerado prudencial. No Bexs, os controles são feitos de forma individual, ou seja, os valores disponíveis, a pagar ou a receber, são controlados por entidade.

Os procedimentos utilizados para coletar informações e elaborar projeções e análises são estabelecidos com base em critérios consistentes.

O risco de liquidez é monitorado por meio do fluxo de caixa, considerando as datas de entradas e saídas, bem como os valores dos ativos e passivos. O processo de monitoramento é feito considerando o movimento *intradia*.

Os destaques de movimentações de ativos e passivos ocorridos são enviados ao Coordenador de Tesouraria, que é responsável por identificar anormalidades no fluxo de caixa e reportar o fato à Diretoria Financeira.

Além da avaliação *intradia*, também se utiliza a projeção de fluxo de caixa de 90 dias, que consolida as informações dos ativos e passivos, projetando os valores para os próximos 90 dias úteis, baseado em dados históricos das receitas operacionais.

O estabelecimento de limites operacionais em relação às posições assumidas em riscos de mercado e de crédito da contraparte, seguem orientações dos itens elencados pelo CMN e BACEN. Para o cálculo do percentual do Índice Basileia, o requerimento mínimo de Patrimônio de Referência (PR) é calculado pelas somas das parcelas de riscos aos quais compõem os saldos para o relatório do Demonstrativo de Limites Operacionais (DLO), as parcelas são: RWA_{CPAD} (Risco de Crédito); RWA_{MPAD} (Risco de Mercado) e RWA_{OPAD} (Risco Operacional).

Quanto ao teste de estresse, são simulações utilizadas para avaliar a vulnerabilidade dos fatores que compõem o fluxo de caixa, resultante de eventos hipotéticos ou cenários. É, em essência, um exercício quantitativo que visa estimar o que poderia acontecer com os recursos financeiros ou com o próprio fluxo de caixa, se dado cenário se materializar.

Os cenários de estresse de liquidez incluem o impacto na liquidez do Bexs, considerando as posições com redução de valor de mercado dos ativos que possam ser utilizados como fonte de liquidez.

6.5. Risco de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo

As atividades desempenhadas pelo Bexs poderão abarcar a tentativa da prática de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo (LD/FT) no relacionamento comercial com clientes ou parceiros comerciais.

Dessa forma, o processo de *onboarding* do Bexs é inteiramente realizado pela área de *Compliance* e PLD/CFT, que atua nas seguintes etapas: (i) cadastramento; (ii) atribuição de limite operacional e suas renovações; e (iii) análises de prevenção à lavagem de dinheiro e combate do financiamento ao terrorismo (PLD/CFT) do cliente.

Para tanto, são levados em consideração os seguintes critérios:

- Cliente Pessoa Física: realização do procedimento "Conheça seu Cliente" (*Know Your Client* - KYC), pesquisas de mídia negativa ou processo judicial penal relativo aos crimes de LD/FT, os dados da operação cambial (incluindo contrapartes, natureza, geolocalização, capacidade financeira e fundamentação econômica).
- Cliente Pessoa Jurídica: realização do procedimento KYC, pesquisas de mídia negativa ou processo judicial penal relativo aos crimes de LD/FT, prazo de constituição, atividades exercidas, identificação do beneficiário final e os dados da operação cambial (incluindo contrapartes, natureza, geolocalização, capacidade financeira e fundamentação econômica).

O processo de análise que ocorre antes das operações se soma ao monitoramento sistêmico das partes da operação e dos países de origem e destino de recursos, o que se aplica para todos os clientes da instituição.

A fim de embasar os procedimentos e pesquisas realizadas pelos colaboradores da área, encontram-se publicadas na intranet a Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo e a Política de Limites Operacionais, que trazem as normas de atuação para as análises dos clientes, parceiros e operações.

Alguns pontos importantes para mitigação do risco de LD/FT são: (i) a pesquisa de pretensos clientes a fim de verificar a existência de mídias desabonadoras por meio de software específico; (ii) a análise de pretensos clientes em listas de sanções e restritivas por meio de software específico; (iii) a manutenção de cadastros corretos e atualizados; (iv) a confecção do Relatório de Não Conformidade; (v) a implementação de alertas periódicos para monitoramento pós-operação, por meio de software específico, conforme o perfil do cliente e a natureza da operação; (v) a elaboração, quando necessário, do Relatório de Comunicação de Atividades Suspeitas ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF); e (vi) aprovação da Gerência e/ou Superintendência da área para o cadastramento de clientes considerados Pessoas Expostas Politicamente (PEP).

Por fim, a análise para fins de PLD/CFT é também realizada previamente à criação de novos produtos ou de alterações relevantes nos produtos existentes.

Em termos de divulgação e acultramento interno, é realizado treinamento periódico de PLD/CFT, do qual devem obrigatoriamente participar todos os colaboradores do Bexs, inclusive a Alta Administração.

6.6. Risco de *Compliance*

Os riscos relacionados ao *compliance* incluem perdas ou danos decorrentes de falhas na observância do arcabouço legal, da regulamentação infralegal, das recomendações dos órgãos de supervisão e do Código de Conduta Ética do Bexs. A área de *Compliance* e PLD/CFT é a responsável pela mitigação destes riscos e tem suas diretrizes pautadas na Política de Conformidade vigente.

Para tanto, a área de *Compliance* e PLD/CFT acessa os comunicados recebidos através do Correio BACEN, garantindo a observância dos pontos que afetam o Bexs, como novas leis/regulamentos e prazos para elaboração e entrega de normativos internos. Também é realizado o controle dos prazos de entrega de documentos ao órgão regulador.

Para questões pontuais, como análise de novos produtos ou novas parcerias, são elaborados pareceres, nos quais são registradas as conclusões da área de *Compliance* e PLD/CFT acerca dos temas em debate, de acordo com a Política para Criação ou Alteração de Produtos.

Por fim, os fornecedores de produtos e serviços também são analisados de acordo com as diretrizes constantes na Política para Contratação de Fornecedores, com destaque para os parceiros que se utilizam de armazenamento de dados em nuvem, que observam processo de aprovação específico, com aval da diretoria responsável pela Política de Segurança Cibernética, conforme Resolução 4658/18 do CMN.

6.7. Risco de Ética e Conduta

Os riscos de ética e conduta incluem as perdas relacionadas à conduta de colaboradores em desacordo com os princípios éticos e normas de conduta, estabelecidos no Código de Ética e Conduta do Bexs.

A integridade e os valores éticos são elementos essenciais do ambiente interno do Bexs. Os valores éticos estão dispostos no Código de Conduta Ética e são promovidos por meio de comunicados, programas de treinamento, processos de avaliação de desempenho e ações diversas desenvolvidas pela área de Recursos Humanos.

O Código de Conduta Ética define os princípios e a conduta esperada de todos os colaboradores, e tem como objetivo: (i) ser uma referência para a conduta pessoal e profissional de todos os colaboradores do Bexs, independentemente do cargo ou função que ocupem; (ii) viabilizar um comportamento baseado na ética e que seja compreendido por todos; (iii) eliminar a relatividade e a subjetividade das interpretações pessoais sobre o que sejam princípios éticos; e (iv) fortalecer a imagem do Bexs e de seus colaboradores.

O Código de Conduta Ética é apresentado para todos os colaboradores do Bexs no momento de sua admissão e a cada revisão do documento, sendo formalizado pelo colaborador a sua declaração de ciência, demonstrando que o documento foi lido e houve o entendimento quanto ao conteúdo. O documento permanece à disposição de todos os funcionários na intranet e no site institucional.

Além do Código de Conduta Ética, se encontra disponível no website do Bexs o Canal de Denúncias, que tem como objetivo receber, apurar e solucionar demandas, sejam estas advindas dos colaboradores, clientes, usuários, parceiros ou fornecedores, em razão de descumprimento de dispositivos legais, de normativos internos aplicáveis à instituição e/ou indícios de ilicitude de qualquer natureza.

6.8. Risco Socioambiental

Conforme Resolução 4327/14 do CMN, o risco socioambiental é a possibilidade de perdas decorrentes de danos socioambientais.

Os danos socioambientais, geralmente, estão relacionados com: poluição, danos à saúde humana, segurança, impactos em comunidades e ameaças à biodiversidade. Consistem na possibilidade de perdas relacionadas a imagem e risco legal para o Bexs decorrentes de danos socioambientais provocados por seus clientes.

A Política de Responsabilidade Socioambiental fixa as diretrizes bem como as respectivas responsabilidades necessárias para a condução dos negócios no que tange a esse risco. Dessa

forma, a área Comercial, considerada primeira linha de defesa, é a primeira responsável por identificar e informar o envolvimento do cliente em atividades consideradas como restritas ou proibidas. A área de *Compliance* e PLD/CFT, segunda linha de defesa, realiza análise em listas restritivas e na internet, verificando o envolvimento do cliente em atividades consideradas como restritas ou proibidas.

Conforme mencionado anteriormente, além das ações elencadas, o Bexs adota a Política para Contratação de Fornecedores, que tem o objetivo de estabelecer diretrizes que deverão ser observadas por todos os colaboradores do Bexs a fim de assegurar a contratação de fornecedores idôneos, que tenham boa conduta social, ambiental e ética, e que incentivem a adoção de boas práticas.

Ainda, tem por objetivo evitar a contratação de fornecedores cujas práticas estejam relacionadas ao favorecimento de pessoas específicas, à corrupção ou ao suborno, ou que gerem prejuízos para o meio ambiente ou para a sociedade.

7. ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE CAPITAL

Para fins da Resolução 4557/17 do CMN, define-se o gerenciamento do capital como o processo contínuo de: (i) monitoramento e controle do capital mantido pela instituição; (ii) avaliação da necessidade de capital para fazer face aos riscos a que a instituição está exposta; e (iii) planejamento de metas e de necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos da instituição.

A estrutura de gerenciamento de capital do Bexs é o conjunto de processos e atividades realizadas para assegurar que o capital seja suficiente para suportar o apetite por risco, além disso, compreende a identificação, gestão e mensuração dos riscos, incluindo a necessidade de capital para fazer face às perdas em um cenário de crise severa.

O gerenciamento de capital deve ser realizado com uma postura prospectiva, antecipando a necessidade de capital decorrente de possíveis mudanças nas condições de mercado a fim de mitigar o risco de capital.

7.1. Gerenciamento de Capital

O gerenciamento de capital para cobertura de riscos é considerado pelos acionistas e administradores como um eficiente e necessário instrumento de controle na busca da melhor relação entre risco e retorno, quando da seleção das oportunidades de negócios.

A metodologia adotada para avaliar a suficiência do Capital Principal, Nível I, do Patrimônio de Referência (PR) e para a cobertura dos riscos aos quais o Bexs está exposto considera o Planejamento Estratégico, os Orçamentos Projetados para o curto e médio prazo e o

acompanhamento do resultado. Além dos acompanhamentos citados, o Bexs avalia mensalmente os Limites Operacionais e o Índice de Basileia.

Os riscos são controlados individualmente, por instituição e reportados de forma consolidada (Conglomerado Prudencial), considerando a posição do Bexs Banco de Câmbio S/A como instituição líder para fins de entrega de informações ao BACEN.

O Teste de Estresse deve simular as condições extremas de mercado, tendo como objetivo avaliar a capacidade da instituição financeira enfrentar situações adversas.

O limite operacional estabelecido pela Resolução 4193/13 do CMN e adotado pelo Bexs, consiste em um percentual mínimo para o Índice de Basileia de 8,625% para 2018 e 8% a partir de 2019, dessa forma, são realizados testes de estresse para simular os efeitos provocados pelo impacto de duas situações distintas de estresse sobre o RWA: o primeiro cenário contempla a simulação de estresse de 25% e o segundo cenário a situação de estresse de 50%.

Por fim, para realizar o acompanhamento do PR e Índice Basileia (exigências de capital regulamentar), são realizados, além do teste de estresse, comparativos entre o plano orçamentário e os resultados obtidos no período.